



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

▪
LEI Nº 1.646/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO E CONCILIAÇÃO E FÓRUM MUNICIPAL – CASAS DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROMEU LUIZ RABUSKI, Prefeito Municipal de Treze Tílias – Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação, instalação, manutenção e funcionamento, no município, de Posto de Atendimento e Conciliação e Fórum Municipal – Casa da Cidadania.

Art. 2º- Todas as despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tílias, 01 de Julho de 2009.

ROMEU LUIZ RABUSKI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei no Mural Público da Secretaria de Administração e Fazenda

OSMAR SEBASTIÃO DALLA COSTA

Secretário de Administração e Fazenda